



**PARECER Nº 305/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 123/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Dr. Delano, que “dispõe sobre a implementação do programa municipal de coleta itinerante de sangue, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto de lei propõe instituir no Município de Divinópolis programa de coleta itinerante de sangue com o objetivo de viabilizar a realização de campanhas de doação de sangue em praças públicas e outros espaços apropriados no município de Divinópolis, em parceria com a Fundação Hemominas e outras instituições de saúde.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Coleta Itinerante de Sangue, uma iniciativa estratégica e de grande relevância social para o município de Divinópolis. A proposta surge da necessidade de ampliar o acesso à doação de sangue, descentralizando o serviço, aproximando-o das comunidades e estimulando a cultura da solidariedade e do voluntariado. Atualmente, a maioria da coleta de sangue ocorre em unidade fixa, o que, muitas vezes, limita a participação de potenciais doadores que enfrentam dificuldades logísticas, de transporte ou mesmo de conciliação com sua rotina diária. Ao implementar campanhas itinerantes em praças públicas e outros espaços apropriados, o município estará criando condições para que mais pessoas possam exercer esse ato altruísta, fundamental para a manutenção dos estoques de sangue que salvam vidas diariamente. Além disso, a parceria com a Fundação Hemominas, instituições de saúde, universidades e organizações não governamentais possibilitará uma atuação integrada e eficiente, unindo esforços e otimizando recursos. A estrutura de apoio fornecida pelo município, aliada a campanhas educativas, será essencial para garantir a segurança, a qualidade e a adesão das coletas. O Programa de Coleta Itinerante de Sangue também atende ao princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS), ao assegurar que todas as regiões de Divinópolis possam ser contempladas com as ações programadas, promovendo a equidade no acesso à doação e à transfusão sanguínea. Trata-se, portanto, de uma proposta que fortalece as políticas



públicas de saúde, fomenta a participação cidadã e contribui para salvar vidas, colocando Divinópolis na vanguarda das ações de incentivo à doação de sangue em Minas Gerais.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 123/2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 123/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V5M**KKO****33P****M7G**